



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO
Nº 092/2023-CI

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº **001.16082023- PE-SEMSA-SRP**, referente ao Procedimento Licitatório nº **019/2023-PE-SEMSA-SRP**, que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECANICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEU E ACESSORIOS, PARA SUPRIR AS NECCESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS, PARA MELHOR ATENDIMENTO A TODA POPULAÇÃO.** Nos valores globais de R\$ 764.131,96 (setecentos e sessenta e quatro mil cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), R\$ 1.256.148,66 (um milhão duzentos e cinquenta e seis mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos) e R\$ 576.296,80 (quinhentos e setenta e seis mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) e os contratos nº **001.16082023-PE-SEMSA-SRP**, nº **002.16082023-PE-SEMSA-SRP** e nº **003.16082023-PE-SEMSA-SRP**, nos valores citados acima originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem o objeto citado acima, celebrado pela **CONTRATANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS-PA**, com as **CONTRATADAS ELSON S LUZ PEÇAS, J. D. C. DE OLIVEIRA LTDA e REINALDO R. ALMEIDA PEÇAS**, nos valores já identificados acima, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato encontram - se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir :

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram- se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rurópolis-(PA), 09 de Outubro de 2023.

Antônio Raimundo Pereira Lima
Coordenador do Controle Interno
Decreto 020/2021